# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

#### **Câmpus Pelotas**

#### Curso Técnico em Eletromecânica

#### REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO

Fixa normas para as Atividades de Estágio Obrigatório no Curso de Eletromecânica – Subsequente do Câmpus Pelotas, regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução nº 80/2014 do Conselho Superior do IFSul.

#### **CAPÍTULO I**

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O estágio é ato educativo que integra a proposta do projeto pedagógico do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com o Regulamento de Estágio do IFSul.

Art. 2º O Estágio Obrigatório é considerado exigência do currículo do Curso Técnico em Eletromecânica e deve ser cumprido a partir do período letivo previsto no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º O Estágio Obrigatório desenvolve-se em ambientes específicos no mundo do trabalho denominado Instituição Concedente.

Art. 4º Para realização do Estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando o semestre onde há previsão de sua efetivação.

#### **CAPÍTULO II**

#### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Estágio Obrigatório a ser desenvolvido pelo estudante do Curso Técnico em Eletromecânica integra as dimensões teórico-práticas do currículo e articula

de forma interdisciplinar os conteúdos das diferentes disciplinas em atividades tais como planejamento, controle e execução de manutenção em equipamentos ou sistemas; montagem de sistemas; projeto, instalação e operação de equipamentos e processos eletromecânicos; produção de peças, equipamentos e sistemas; e planejamento e controle de qualidade em sistemas de produção.

- §1º No Curso Técnico em Eletromecânica forma subsequente o estudante poderá realizar estágio a partir do 3º semestre letivo, sem dependências.
- §2º Todos os demais prazos são regidos pelo Regulamento de Estágio do IFSul e controlados pelo setor de estágio do Câmpus Pelotas.
- Art. 6º O Estágio Obrigatório tem por objetivos oportunizar ao futuro profissional:
- I Compreender as atribuições e responsabilidades legais da profissão, bem como saber quais formas de sua inserção no mundo do trabalho;
- II Agir com ética no exercício de sua profissão;
- III Elaborar e interpretar desenhos técnicos, esquemas, circuitos, leiautes, gráficos, plantas e fluxogramas;
- IV Projetar e executar instalações eletroeletrônicas e mecânicas;
- V Caracterizar e selecionar materiais, insumos e componentes;
- VI Realizar orçamentos;
- VII Selecionar e utilizar recursos de informática e de automação, instrumentos de medição e ferramentas;
- VIII Realizar e interpretar ensaios, comparando os resultados com padrões técnicos:
- IX Elaborar, interpretar e executar planos de manutenção;
- X Executar manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos e de instalações elétricas e mecânicas, automatizadas ou não;
- XI Interpretar e aplicar a legislação e as normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao ambiente;
- XII Comandar e operar equipamentos em processos e plantas industriais;
- XIII Aplicar e integrar tecnologias, na otimização de processos industriais, buscando melhorias contínuas;
- XIV Gerenciar pessoas, processos e recursos industriais.
- XV Desenvolver projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão;

Art. 7° As atividades laborais registradas em carteira de trabalho e previdência social, aquelas exercidas na condição de sócio ou proprietário de empresa e o contrato de trabalho no exterior poderão ser considerados válidos como estágio obrigatório, desde que relacionadas à área de formação do Curso Técnico em Eletromecânica.

Parágrafo único - A validação da atividade profissional como estágio está condicionada à aprovação do relatório pela banca examinadora.

Art. 8° As atividades de extensão, de iniciação científica e de aprendizagem profissional desenvolvidas pelo estudante poderão ser validadas como estágio obrigatório, somente se as atividades forem pertinentes ao curso.

Parágrafo único. Para a validação de que trata o caput deste artigo, o aluno deverá entregar no setor de estágios do Câmpus uma via do Plano de Atividades, devidamente assinado por ele e seu superior, além das cópias dos documentos que comprovem as atividades realizadas.

Art 9° O estágio não obrigatório realizado em nível superior em qualquer instituição de ensino poderá ser validado como obrigatório se as atividades forem compatíveis com o curso de Eletromecânica.

Art. 10 Quando as atividades forem desenvolvidas no exterior a carga horária, período e atividades desenvolvidas devem estar oficialmente atestados pela instituição de ensino e/ou concedente estrangeira à qual o estudante intercambista tenha se vinculado.

Parágrafo único. A coordenação do curso reconhecerá as atividades adotando os mesmos critérios previstos no regulamento de estágio do IFSul.

Art. 11 O estágio não obrigatório da forma subsequente poderá ser realizado desde o primeiro semestre desde que o estudante esteja devidamente matriculado e com a frequência regular.

§2° Os estudantes da modalidade subsequente, somente poderá estagiar em atividades relacionadas com o curso.

§3° Para renovar um estágio não obrigatório é necessário frequência regular e aproveitamento acadêmico.

#### CAPÍTULO III

## DA ESTRUTURA, DURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 12 Conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso, o estágio obrigatório é realizado nos campos de estágio concedentes, perfazendo um total de 300h horas.

Art. 13 Para a organização prévia das atividades de estágio são previstas as seguintes providências:

- I Compete ao aluno:
- Retirar, junto ao setor de estágio do Câmpus a Carta de Apresentação à Instituição Concedente, bem como a listagem de documentos a serem fornecidos à instituição acadêmica para a formalização do estágio.
- Apresentar-se à Instituição Concedente pretendida, solicitando autorização para realizar o estágio;
- Em caso de aceite, recolher os dados da Concedente para elaboração do Termo de Compromisso: Razão Social, Unidade Organizacional, CNPJ, Endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Nome do Supervisor de Estágio, Cargo, Telefone e e-mail.
- II Compete ao professor orientador de estágio:
- apresentar o presente Regulamento ao estagiário sob sua orientação;
- verificar a documentação organizada pelo estudante para a formalização do estágio, assinando os documentos necessários;
- elaborar e pactuar com o aluno o Plano de Atividades a ser desenvolvido no estágio, incluindo a especificação da modalidade de avaliação, com a expressão dos respectivos critérios.

#### Art. 14 São consideradas atividades de estágio:

- I Elaboração e interpretação desenhos técnicos, esquemas, circuitos, leiautes, gráficos, plantas e fluxogramas;
- II Projeto e execução de instalações eletroeletrônicas e mecânicas;
- III Especificação (caracterização e seleção) de materiais, insumos e

#### componentes;

- IV Realização de orçamentos;
- V Seleção e utilização de recursos de informática e de automação, instrumentos de medição e ferramentas;
- VI Realização e interpretação de ensaios (comparação de resultados com padrões técnicos);
- VII Elaboração, interpretação e execução de planos de manutenção;
- VIII Execução de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos e de instalações elétricas e mecânicas, automatizadas ou não;
- IX Interpretação e aplicação da legislação e de normas técnicas referentes à manutenção, à saúde e segurança no trabalho, à qualidade e ao ambiente;
- X Operação de equipamentos em processos e plantas industriais;
- XI Aplicação e integração de tecnologias, na otimização de processos industriais:
- XII Gestão de equipes, de processos e de recursos materiais na área de formação.
- XIII Desenvolvimento de projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão

#### **CAPÍTULO IV**

#### DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15. A orientação do Estágio é de responsabilidade do professor regente do estágio, designado pela Coordenadoria de curso.

Parágrafo Único: O professor responsável pelo Estágio denominar-se-á Professor Orientador.

- Art. 16. São atribuições do Professor Orientador:
- I Assessorar o estagiário na identificação e seleção da bibliografia necessária ao desenvolvimento da atividade de Estágio;
- II orientar o estagiário quanto às normas de conduta no local de estágio;
- II esclarecer dúvidas relativas às atividades exercidas no estágio;
- III orientar o estagiário no que diz respeito à correta interpretação das normas

para elaboração dos relatórios;

- IV Acompanhar e avaliar o estagiário em todas as etapas de desenvolvimento do seu trabalho, por meio de, no mínimo, dois encontros com o estudante e uma visita ao local de Estágio, conforme avaliação da necessidade.
- V Orientar a elaboração do relatório de estágio, quando solicitado pelo estagiário.
- Art. 17. São atribuições do Supervisor de estágio na Instituição/Campo de Estágio:
- I Receber e acompanhar o comparecimento do estagiário nos dias e horários previstos na Instituição/Campo de Estágio;
- II Informar o Professor Orientador acerca do desempenho do estagiário em suas atividades na Instituição/Campo de Estágio;
- III Participar da avaliação das atividades de estágio dos alunos sob sua supervisão

#### Art. 18 Compete ao coordenador do Curso:

- I atuar como interlocutor entre o setor responsável por estágios do câmpus, professores orientadores e a banca examinadora do relatório final de estágio;
- II designar os professores orientadores de estágio;
- III fazer parte da banca examinadora
- IV atestar aproveitamento e frequência escolar, sempre que solicitado pelo setor responsável por estágios.

#### **CAPÍTULO V**

## DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 19 São responsabilidades e atribuições do Estagiário:

- I Desenvolver atividades de estágio de acordo com o Plano de Atividades elaborado e pactuado com o Professor Orientador e aprovado pela Coordenação do Curso;
- II Observar horários e regras estabelecidas, tanto em relação à Instituição

Concedente, quanto ao estabelecido no Termo de Compromisso e Regulamento do Estágio Obrigatório;

- III Comprometer-se com a comunidade na qual se insere e com o próprio desenvolvimento pessoal e profissional;
- IV Respeitar, em todos os sentidos, o ambiente de estágio, as pessoas e as responsabilidades assumidas nesse contexto;
- V Manter discrição e postura ética em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades da Instituição Concedente;
- VI Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações constantes neste Regulamento;
- VII Participar das atividades semanais de orientação e aprofundamento técnico e metodológico;
- VIII Comparecer no local de estágio nos dias e horários previstos, cumprindo rigorosamente o Plano de Atividades;
- IX Apresentar periodicamente os registros aos Professor Orientador, mantendo-o informado do andamento das atividades;
- X Zelar pela ética profissional, pelo patrimônio e pelo atendimento à filosofia e objetivos da Instituição Concedente;
- XI Elaborar os relatórios previstos e cumprir na íntegra o Regulamento Geral de Estágio.

#### **CAPÍTULO VI**

## DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

- Art. 20 O Relatório de Estágio consiste na síntese descritiva das experiências desenvolvidas e das aprendizagens consolidadas ao longo das atividades realizadas no Campo de Estágio;
- Art. 21 Constituem itens mínimos para a estruturação formal do Relatório de Estágio Obrigatório:
- I Caracterização da Instituição concedente;
- II Descrição das atividades realizadas ao longo do período de estágio.
- III Relato das dificuldades encontradas e sugestões para aperfeiçoamento do curso.

- IV Conclusão quanto a validade do estágio obrigatório.
- Art. 22 O Relatório de Estágio é avaliado segundo os seguintes critérios:
- I A compatibilidade entre as atividades realizadas e as previstas no Art. 14, conforme padrão técnico desenvolvido no curso.
- II A correção linguística no que tange a coerência, a coesão e a precisão, conforme estabelecido pelo padrão institucional.

#### CAPÍTULO VII

### DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- Art. 23 A avaliação do Estágio é de responsabilidade conjunta do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio, a ser conduzida de acordo com o previsto na Organização Didática do IFSul, e respeitadas as normas deste Regulamento.
- Art. 24 A banca examinadora é composta pelo coordenador do curso, o orientador de estágios, o responsável pelo setor de estágios do câmpus e um representante da área de língua portuguesa.
- Art. 25 O processo de aprovação do estágio obrigatório obedecerá às seguintes etapas:
- I O responsável pelo setor de estágio recebe o relatório e confere o atendimento dos requisitos legais, encaminhando para a aprovação no âmbito do Curso;
- II O coordenador do Curso, ouvido o orientador de estágio delibera, do ponto de vista das competências profissionais, a respeito da aprovação do relatório, devolvendo o processo ao setor de estágios.
- III O setor de estágios encaminha para a deliberação, do ponto de vista das competências linguísticas, ao representante da área de língua portuguesa, o qual, após avaliação, devolve o relatório ao setor de estágios.
- IV Em caso de aprovação nas três etapas anteriores, o setor de estágios faz o assentamento dos registros acadêmicos do estágio e encaminha ao Departamento de Registros Acadêmicos DERA para expedição do diploma.
- Parágrafo único Em caso de não aprovação nos itens I, II ou III, o setor de estágios devolve a relatório ao estudante para as correções apontadas,

retomando o fluxo após a entrega do relatório pelo estudante..

Art. 26 O aluno é considerado aprovado no Estágio se cumprir satisfatoriamente os seguintes aspectos apontados no Art. 23

### **CAPÍTULO VIII**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria do Curso em acordo com demais instâncias administrativas do Câmpus Pelotas